



LEI Nº 493/96

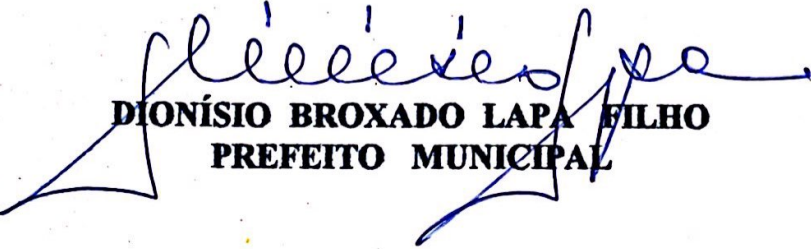
**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 437/95, DE 18 DE  
JULHO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam revogadas todos os termos da Lei Municipal nº 437/95, de 18 julho de 1995, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder direito real de uso de terreno da municipalidade, nela indicado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, em 09 de abril de 1996.**

  
**DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**